

PROTECAO DOS CRIADOUROS NATURAIS DE ALGUMAS AVES PALUDICULAS

RENATO PATRY LEAL *

A crescente mecanização da agro-indústria vem possibilitando cada vez mais a sua expansão. Areas cujas características físicas não permitiam ou dificultavam o acesso do homem, agora são grandes lavouras. Como exemplos, mais marcantes, temos: a mata e os banhados. A moto-serra e os tratores conseguem, em horas, destruir aquilo que normalmente o homem levaria várias semanas para efetuar. Banhados considerados até bem pouco tempo sem condições de uso e mesmo intrasponíveis tornaram-se através da drenagem e do fogo ateadado à vegetação higrófila ressentida da falta d'água, vastas áreas de plantio. O incentivo ao aumento de terras cultivadas, necessário ao equilíbrio financeiro do país, nao pretende transformar-se em destruidor das últimas áreas naturais.

Para auxiliar na preservação da flora, da fauna e das áreas geológicas é necessário que os órgãos públicos, encarregados do estudo e da proteção destes recursos naturais, indiquem e promovam a maneira de equilibrar os dois extremos que parecem tão antagônicos. A criação de Parques Naturais e Reservas Biológicas beneficia sobremaneira, esse equilíbrio. Entretanto, nos fixaremos em outro tipo de proteção que não visa, necessariamente, a criação de um Parque ou Reserva Biológica mas, de várias áreas menores reservadas e fiscalizadas anualmente.

Proteção dos ninhais

Grande quantidade de aves paludícolas, notadamente os Ciconiformes, procura para nidificar locais pouco acessíveis, no interior de banhados e mesmo lagoas ou açudes, quando o permitem as condições de vegetação. A drenagem destas extensoes d'água e a queimade vegetação existente, tem destruído, em grande escala, os lugares onde por centenas e talvez milhares de anos aquelas espécies nidificaram e criaram seus filhotes. Anualmente, na data certa elas retornam àquele local para proceder à perpetuação da espécie. Nao encontrando mais condições de construir seu ninho na área para a qual o instinto os dirigiu, qual será a reação destes animais? Encontrarao outro ninhal a tempo de reproduzir? Ficarao desorientados, tornando-se presa fácil de inescrupulosos: Sao perguntas para as quais nao podemos dar respostas precisas.

O importante neste caso é proteger os ninhais. Assim reza a lei nº 5.197 - de 3 de janeiro de 1967, a quai dispoe sobre a proteção à fauna e cita outras providências: "O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Os animais de quaisquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que viverem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha."

* Zoológico do Parque Zoológico da Fundação Zoológica do Rio Grande do Sul - Sapucaia do Sul - Brasil.

Com base neste lei, a pessoa que em suas terras possua um criadouro natural, não é proprietária desde criadouro e não pode destruí-lo. Normalmente se vê um grande desconhecimento da legislação ou um descaso pela mesma. É necessário cadastrar estes criadouros.

O cadastramento dos ninhais de aves paludícolas visa proteger aquelas espécies. Com esta medida, protegeremos também, em vários casos, répteis, anfíbios, mamíferos e outros animais.

Cadastramento

A primeira dificuldade a superar será encontrar o criadouro, e isto pode ser feito de várias maneiras. O contato com caçadores sempre é útil. Através de Sociedades de Caça podemos conseguir muitas informações. Outra forma é dirigir-se a locais onde ocorrem os animais procurados e buscar informações em vilas e fazendas. As representações do Ministério e Secretaria da Agricultura, bem como outras instituições ligadas à agricultura e pecuária não devem ser desprezados.

Após formada a rede de contatos em uma vila ou cidade, as informações aparecerão. Os meios de divulgação como jornais, rádio e televisão também podem ser usados em caso de necessidade. A busca por terra será a mais utilizada. Em certas ocasiões as peculiaridades da região poderão obrigar a utilização de barco ou avião.

Reconhecimento

Ao receber as informações, faz-se necessário conhecer algo sobre os hábitos das aves, a fim de evitar ao máximo as viagens infrutíferas. Devemos saber diferenciar o local onde elas se recolhem para passar a noite, aqui no Rio Grande do Sul chamado comumente pouseiro, do local onde elas procriam, aqui chamado viveiro. Pode ocorrer, entretanto, que estes dois locais se confundam ou estejam bem próximos. Para o primeiro, as aves se dirigem ao cair da noite e o abandonam pela manhã. Se houver alimento, algumas podem

permanecer por perto durante o dia. No segundo, as aves ficam durante todo o dia e à noite, não utilizando o pouseiro habitual. De dia costumam voar em círculos sobre o local, principalmente quando assustadas. O viveiro, então, neste caso, só é abandonado com a finalidade de buscar alimento para os adultos e para os filhotes, notando-se um incessante vai e vem que pode indicar, aproximadamente, as proporções do criadouro. As características da vegetação não devem tornar-se motivo do afastamento de uma informação, pois ela pode variar de acordo com a região ou condições do local.

Além dos dados já mencionados cumpre saber que a época em que as várias espécies visitam o ninhal no Rio Grande do Sul oscila, pelo que temos verificado, de setembro a janeiro. A identificação do viveiro fora desta época poderia ser feita pelo vestígio de ninhos, sendo bem mais difícil.

As espécies mais comuns por nós encontradas, podendo variar em número e espécie conforme a região e época, foram: garça-moura, *Ardea cocoi*; garça-branca-grande, *Casmerodius albus*; Garça-branca-pequena, *Egretta thula*; socozinho, *Butorides striatus*; maçarico-de-cara-pelada, *Phimosus infuscatus*; maçarico-preto, *Plegadis chihi*; colhereiro, *Ajaja ajaja*; biguá, *Phalacrocorax olivaceus*. Outra ave que aninha em nosso litoral, fazendo grandes agrupamentos de ninhos, é a gaivota-maria-velha, *Larus maculipennis*.

Criadouro

Tendo sido encontrado o criadouro, as atitudes a serem tomadas irão variar de acordo com o plano de trabalho traçado. Damos a seguir uma série de itens que podem ser seguidos na íntegra ou em partes, dependendo das possibilidades:

1. Manter contato com o proprietário da área, cientificando-o do teor da Lei de Proteção à Fauna. Esclarecer a localização do criadouro e os trabalhos a serem ali desenvolvidos. Responsabilizá-lo como dono da área, por qual-

quer ato de vandalismo, ou seja: apanha de ovos, filhotes, caça, destruição ou modificação do ambiente natural do criadouro. Solicitar a comunicação imediata de qualquer interferência registrada no local. Ceder-lhe cópias das Leis de Proteção à Fauna e à Flora.

2. Localizar o Criadouro:

a) Cada estado pode ser dividido em zonas que abranjam vários municípios. Segue a denominação do município, do distrito, vila ou localidade, outra caracterização do lugar, nome da propriedade (se for o caso), nome, profissão e domicílio do proprietário;

b) Indicar a latitude e longitude da área.

3. Realizar a descrição física do local: tipo de solo, caso seja um lago, descrever seu espelho d'água e profundidades (caracterizar o conjunto).

4. Efetuar descrição botânica do local: (descrever sucintamente a vegetação principal e sua distribuição).

5. Medir e demarcar a área protegida, baixando normas sobre a sua utilização.

6. Fazer observações gerais sobre o criadouro em si, inclusive se sua área ou água está sendo utilizada e como.

7. Anotar todos os dados que possam ser verificados durante o cadastramento sobre o número de espécies e espécimens que ali procriam.

8. Enriquecer as informações acima com plantas topográficas e fotos.

9. Registrar informações julgadas necessárias.

10. Cientificar o proprietário da área sobre os resultados obtidos, compelindo-o a proibir a caça nas proximidades. Neste caso é importante fazer a advertência por escrito, para que o proprietário tenha argumentos que permitam o afastamento dos caçadores, sem constrangimento para ele.

A ficha de cadastro, com sua numeração ou código, permanecerá em arquivo especial no órgão responsável pelo cadastramento. De posse deste material será fácil, pelo menos uma vez por ano designar fiscais para vistoriar o local e verificar se as características continuam as mesmas ou se houve interferência externa.

Alguns dados adicionais muito importantes, requerem observações mais prolongadas em cada criadouro e podem ser resultado de convênios com Universidades, Instituições de Pesquisa ou pessoas físicas capacitadas. Citamos alguns tipos de perguntas que servem como exemplo de observações práticas com relação as espécies:

a) Quais ocorrem ao criadouro?

b) Em que quantidade elas ocorrem?

c) Em que época cada uma começa a chegar?

d) Em que época atingem a concentração máxima?

e) Quantas ocupam juntas o criadouro?

f) Quando cada uma abandona o local?

Naturalmente muitas outras observações poderiam se efetuadas concomitantemente, dependendo da orientação tomada.

Conclusão

O desenvolvimento deste trabalho pode tornar-se lento e dispendioso. Há muito que procurar, e por vezes os ninhalis são bem distantes uns dos outros. Para obtermos os dados mais rapidamente, seria necessária a formação de várias equipes, as quais pesquisarão em regiões diferentes. De uma forma ou de outra, entretanto, é certo que o problema apresenta-se grave e as autoridades responsáveis já não podem se omitir na sua resolução. Um ninhal cadastrado será um ninhal protegido. Além disto este é um importante e interessante campo para pesquisa científica que deve ser incentivado pelas universidades e instituições congêneres.